



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

**Portaria CEPEX 025/2014**

Teresina, 02 de setembro de 2014.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05496/14,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião plenária do dia 26 de agosto 2014,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 02 de setembro de 2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Alterar o regime de trabalho da Professora **JANAÍNA PARENTES FORTES COSTA FERREIRA**, do quadro efetivo de docentes, lotada no Campus Clóvis Moura – CCM, desta IES, de **ASSISTENTE I – T.L. 40h** para **ASSISTENTE I – Dedicção Exclusiva**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nouga Cardoso Batista  
Presidente do CEPEX

**Portaria CEPEX 026/2014**

Teresina, 02 de setembro de 2014.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04706/14,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião plenária do dia 26 de agosto 2014,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 02 de setembro de 2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Alterar o regime de trabalho da Professora, **MARIADOS REMEDIOS LIMA DO NASCIMENTO**, do quadro efetivo de docentes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, desta IES, de **ADJUNTO II – T.L. 40h** para **ADJUNTO II – T.P. 20h**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nouga Cardoso Batista  
Presidente do CEPEX

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº056/2014**

Teresina, 26 de agosto de 2014.

Estabelece o direito ao uso do nome social por travestis e transsexuais para fins de registros acadêmicos no âmbito da Universidade Estadual do Piauí e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor e Reitor da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, alínea “h” do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o disposto nos Art. 1º, III, Art. 3º, IV e Art 5º caput da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 5.916, de 10 novembro de 2009;

Considerando a dimensão humana estabelecida nos princípios filosóficos e sociológicos do Projeto Pedagógico Institucional desta IES que visa o respeito às individualidades inerente a cada um dos atores que nela convive, e por confiar no conhecimento como forma de libertação/superação de quaisquer obstáculos aos direitos de homens e mulheres.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Fica assegurado o uso do nome social aos travestis e transsexuais nos registros, documentos e atos do controle acadêmico na forma disciplinada nesta Resolução.

**Parágrafo único** – Entende-se por nome civil aquele registrado na certidão de nascimento e por nome social aquele adotado pela pessoa e/ou conhecido e identificado pela comunidade.

**Art. 2º** – O(a) aluno(a) poderá requerer, a qualquer tempo, por escrito a inclusão do seu nome social nos documentos escolares internos e, posteriormente, se for caso, a sua exclusão.

**Art. 3º** – O uso do nome social requerido pelo(a) aluno(a) constará no Diário de Classe, Históricos escolares, Certidões, Atestados, Portarias e Declarações, acompanhado do nome civil.

§ 1.º Nos documentos de identificação estudantil, no endereço de correio eletrônico e nome de usuário em sistema de informática, constará apenas o nome social.

§ 2.º Nos Diplomas e Certificados deverá constar apenas o nome civil.

**Art. 4º** – Na solenidade de colação de grau, a outorga de grau será realizada mediante o nome social, sem fazer menção ao nome civil devendo constar apenas na ata o nome civil acompanhado do nome social.

§ 1.º O dispositivo aplicado no caput deste artigo aplica-se às solenidades de entregas de Certificados, premiações e congêneres.

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor a partir no ano letivo 2015.1.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CEPEX

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº057/2014** Teresina, 04 de setembro de 2014.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o processo nº 10336/14,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 26/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a criação e o funcionamento do **Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra**, na Modalidade Especial (Educação do Campo), da Universidade Estadual do Piauí, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina – PI.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CEPEX